



PORTARIA Nº 070, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

Autoriza a utilização do Parecer Jurídico Referencial nº 065/2021, no âmbito do Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 111 do Regimento Interno do CFT,

Considerando os arts. 68 e 69 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando o parágrafo 3º do artigo 74 do Decreto-Lei 200/1967;

Considerando os artigos 45 a 47 do Decreto nº 93.872 de 1986;

Considerando, ainda, os arts. 24 e 60, parágrafo único, ambos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando o elevado número de demandas submetidas a PROJUR/CFT;

Considerando a necessidade de maior celeridade em demandas que caracterizam dispensa de licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de pequeno vulto ou pronto pagamento;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada a utilização do Parecer Jurídico Referencial nº 065/2021 para dispensa de licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de pequeno vulto ou pronto pagamento, no importe máximo de R\$8.800,00 (oito mil e oitocentos reais) no âmbito do Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT;

Art. 2º - O referido Parecer não impede à remessa de processos administrativos à PROJUR/CFT no caso de análise individualizada em razão de eventual peculiaridade ou dúvida superveniente;

Art. 3º - Os processos com respaldo do Parecer Jurídico Referencial nº 065/2021 deverão obedecer integralmente ao mesmo, inclusive o *checklist* conforme recomendado no mesmo;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Tec. Edificações WILSON WANDERLEI VIEIRA
Presidente